



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARRANJOS
FLORAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Proc. TRF2-EOF-2014/00494

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Roque Bonfante de Almeida**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (0__) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr.** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2014/00494, em consequência do Pregão Eletrônico nº 010/2015, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, homologado em __/__/____, por despacho lavrado à fl. ____ do processo, FIRMAM o presente Contrato, objetivando a *contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos florais, durante o exercício 2015, sob a forma de entrega parcelada, nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (unidade localizada na cidade do Rio de Janeiro), no Centro Cultural Justiça Federal e em qualquer outro local dentro da cidade do Rio de Janeiro, sem quaisquer ônus para o Contratante, e se necessário, em outra localidade do país, mediante pagamento de taxa de entrega, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos florais, durante o exercício 2015, sob a forma de entrega parcelada, nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (unidade localizada na cidade do Rio de Janeiro), no Centro Cultural Justiça Federal e em qualquer outro local dentro da cidade do Rio de Janeiro, sem quaisquer ônus para o Contratante, e se necessário, em outra localidade do país, mediante pagamento de taxa de entrega, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2015 e seu Anexo I, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1.1 - Os arranjos florais disponibilizados pela Contratada deverão ser iguais aos elencados na planilha constante do subitem 2.8 ou, em caso de impossibilidade temporária de produção de alguma flor, esta deverá ser substituída por flores de mesma qualidade ou superior, de modo que mantenha a mesma qualidade e efeito estético desejados para cada um dos itens abaixo discriminados.

2.1.2 - A especificação é baseada em previsão de eventos a serem realizados durante o exercício 2015.

2.2 – DA QUALIDADE DAS FLORES:

2.2.1 - A fim de garantir a qualidade das flores fornecidas, faz-se necessário que a Contratada siga a classificação de qualidade específica de cada tipo de flor determinada pelos órgãos especializados, incluindo a classificação das hastes e flores que deve ser realizada baseando-se em critérios pré-estabelecidos para cada espécie.

2.2.1.1 - No caso das rosas, por exemplo, as hastes têm um padrão de comprimento, devendo ter 30 cm da extremidade da haste à ponta do botão floral, devem ser firmes, sem ganchos e retas e com limpeza de folhas de, no mínimo, 10 cm.

2.2.2 - Em relação à qualidade das flores em geral, devem estar visivelmente livres de pragas e doenças e as folhas devem estar limpas, sem sinais de danos, queimaduras e/ou ressecamentos.

2.2.2.1 - Além destes, outros critérios de classificação devem ser adotados pelo produtor como: separação por abertura floral, cor, turgidez, diâmetro das hastes, entre outros.

2.2.3 - As hastes das flores devem ser acomodadas em embalagens adequadas para que não causem danos mecânicos e permitam a melhor forma de acomodação das hastes (sem ficarem soltas e sem estarem apertadas). Algumas embalagens podem até mesmo conter água a fim de manter as hastes hidratadas durante o transporte. Também devem ser utilizadas, obrigatoriamente no caso das rosas, redinhas para proteção dos botões florais e plástico bolha para envolver as hastes, evitando-se danos por redução de temperatura.

2.2.4 - A qualidade das flores será verificada, no momento da entrega, pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência, que não receberá o material caso ele não esteja na qualidade exigida.

2.3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.3.1 – Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante **solicitação** e prazos estabelecidos no subitem 2.5 desta Cláusula.

2.3.2 - A Contratada fornecerá todos os arranjos florais, devidamente embalados, no local indicado, que poderá ser em qualquer unidade da Justiça Federal da 2ª Região localizada na cidade do Rio de Janeiro (endereços no subitem 2.7 desta Cláusula), e/ou outros locais indicados na cidade do Rio de Janeiro, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

2.3.3 – Os arranjos florais poderão ser entregues em qualquer local do país, especialmente no caso dos itens 15 e 16 e 17 (coroas de flores), incluindo a taxa elencada no item 18, elencados no subitem 2.8 desta Cláusula.

2.3.4 - É vedado à Contratada transferir a terceiro, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto do presente Contrato;

2.3.5 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao Contratante, em nenhuma hipótese terão com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região qualquer relação empregatícia;

2.3.6 - O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência - AREP podendo qualquer solicitação por parte da Contratada ser efetuada através dos telefones (21) 2282-8486/ 8181.

2.4 – DA PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

2.4.1 – Previsão de realização de cerca 19 (dezenove) eventos durante o período de 12 meses;

2.4.2 - Expectativa de eventos (durante 12 meses):

Item	Evento	Quantidade
2.4.2.1	Posses de Desembargadores e Juízes	03
2.4.2.2	Fórum de Magistrados	01
2.4.2.3	Encontro de Servidores – DataVenía e Bóton	01
2.4.2.4	Solenidades de Homenagem	01
2.4.2.5	Instalação de Varas Federais/Juizados/Novas Instalações e outras	04
2.4.2.6	Sessões do Conselho da Justiça Federal	01
2.4.2.7	Encerramento do Ano	01
2.4.2.8	Eventos em geral e imprevistos	02
2.4.2.9	Falecimentos	05
	Total	19

2.5 – DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS;

2.5.1 - As solicitações de serviços serão feitas por telefone e/ou e-mail, conforme os prazos e/ou datas elencados abaixo:

2.5.1.1 – **05 (cinco) dias antes do evento** - para os eventos planejados previamente;

2.5.1.2 – **48 horas antes do evento - excepcionalmente**, há eventos que exigem a sua realização em caráter emergencial e, em função disso, o prazo para efetivar os preparativos torna-se bastante exíguo. Diante disso, é de fundamental importância que a Contratada tenha capacidade para disponibilizar os arranjos florais necessários com rapidez, ainda que o Contratante faça a solicitação 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

2.5.1.3 – **no dia da solicitação** – os pedidos de coroa de flores e de ramalhetes de rosas elencados nos itens 3, 4, 5, 15, 16 e 17 do subitem 2.8 desta Cláusula **têm de ser atendidos no dia da solicitação a qualquer hora e a qualquer dia, inclusive sábados, domingos e/ou feriados.**

2.6 – DA ENTREGA:

2.6.1 - A entrega dos arranjos florais **deverá ser feita no dia acordado, com antecedência de 04 (quatro) a 02 (duas) horas, antes do horário marcado para o início do evento, conforme orientação da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência – AREP, em cada caso específico.**

2.6.2 - Faz-se exceção às coroas e ramalhetes de rosas elencados nos itens 3, 4, 5, 15, 16 e 17 do subitem 2.8 desta Cláusula, tendo em vista a imprevisibilidade de suas aquisições. Tais produtos deverão ser **entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da realização da solicitação, e disponibilizados no local de entrega com a máxima antecedência possível.**

2.7 – DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS ARRANJOS FLORAIS:

2.7.1 - Os locais de fornecimento dos arranjos florais podem ser na cidade do Rio de Janeiro, dentro das instalações da sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua Acre, nº 80, Centro; da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, localizada na Av. Rio Branco, nº 243; do Foro Desembargadora Federal Marilena Franco, localizado na Avenida Venezuela, nº 134; da Sede Administrativa da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 78 – Centro e do Centro Cultural Justiça Federal, localizado na Av. Rio Branco, nº 241.

2.7.2 – Excepcionalmente, o local de entrega dos arranjos poderá ocorrer em outra localidade indicada, dentro da cidade do Rio de Janeiro, sem ônus à Contratante, como, por exemplo, nos espaços onde serão alocados setores do Tribunal durante a reforma do Prédio Sede e outros espaços.

2.7.3 – Os arranjos florais poderão ser entregues em qualquer local do país, especialmente no caso dos itens 15 e 16 e 17 (coroas de flores).

2.7.3.1 – Na hipótese de entregas fora da cidade do Rio de Janeiro poderá ser adicionada ao valor dos arranjos a taxa pelo serviço de disponibilização dos arranjos florais em qualquer lugar do país.

2.8 – DOS ARRANJOS FLORAIS:

Item	Especificação	Quant. Estimada
1	Botão de rosa sem embalagem.	100
2	Botão de rosa com embalagem em papel celofane transparente com fita.	50
3	Ramalhete com 12 rosas colombianas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, em papel celofane transparente com fita.	14
4	Ramalhete com 18 rosas de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, em papel celofane transparente com fita.	18
5	Ramalhete com 18 rosas colombianas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, em papel celofane transparente com fita.	15
6	Ramalhete com 10 rosas e 6 botões de Lírios, em papel celofane transparente com fita.	15
7	Arranjo com flores nobres para mesa de Buffet (15 flores) em embalagem adequada.	9
8	Arranjo com flores nobres para mesa diretora (18 flores) – 1 m de comprimento x 17 cm de altura, base descartável.	6
9	Arranjo com flores nobres (24 flores) para jardineira de chão para mesa diretora - 1,20 m de comprimento x 80 cm de altura em embalagem adequada.	9
10	Arranjo com flores nobres para centrinho de mesa (convidados), com 04 flores, em embalagem adequada.	3
11	Arranjo com flores nobre para púlpito, em embalagem adequada.	10
12	Arranjo para mesa de apoio e coquetel com 06 flores, em embalagem adequada.	14
13	Arranjo composto por 01 orquídea <i>phalaenopsis</i> plantada em vaso de vidro transparente quadrado.	3
14	Palmeiras	10
15	Coroas de 75 cm de diâmetro, aproximadamente, com flores naturais (rosas, calábrias e margarida), fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M).	2
16	Coroas de 90cm de diâmetro, aproximadamente, com flores naturais (rosas, calábrias e margaridas), fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M).	3
17	Coroa de 1m de diâmetro, aproximadamente, com flores nobres como rosas colombianas, lírios, orquídeas e lisianthus, com fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M)	2

2.8.1 - Em relação à cor dos arranjos decorativos, é fundamental que as flores solicitadas para cada evento guardem entre si grande semelhança de cor e qualidade, a fim de que a decoração mantenha o padrão.

2.8.2 - Em relação aos ramalhetes, a cor deve ser a mesma com o objetivo de não causar constrangimentos às autoridades homenageadas em um mesmo evento, tendo em vista que são atribuídos, culturalmente, significados diferenciados às cores das flores, podendo gerar interpretações errôneas acerca da homenagem, caso sejam enviados

ramalhetes de cores diferentes para o mesmo evento, fato que poderia ocasionar a perda do real sentido da homenagem e ainda causar constrangimentos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.3 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

4.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

4.1.1 – **Provisoriamente** – imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

4.1.2 – **Definitivamente** – no prazo de 05 (*cinco*) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

4.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos produtos, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

4.3 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – DO PREÇO:

5.1.1 – DA PLANILHA DE PREÇOS:				
Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Botão de rosa sem embalagem.	100		
2	Botão de rosa com embalagem em papel celofane transparente com fita.	50		
3	Ramalhete com 12 rosas colombianas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, em papel celofane transparente com fita.	14		
4	Ramalhete com 18 rosas de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, em papel celofane transparente com fita.	18		
5	Ramalhete com 18 rosas colombianas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, em papel celofane transparente com fita.	15		
6	Ramalhete com 10 rosas e 6 botões de Lírios, em papel celofane transparente com fita.	15		
7	Arranjo com flores nobres para mesa de Buffet (15 flores) em embalagem adequada.	9		
8	Arranjo com flores nobres para mesa diretora (18 flores) – 1 m de comprimento x 17 cm de altura, base descartável.	6		
9	Arranjo com flores nobres (24 flores) para jardineira de chão para mesa diretora - 1,20 m de comprimento x 80 cm de altura em embalagem adequada.	9		

10	Arranjo com flores nobres para centrinho de mesa (convidados), com 04 flores, em embalagem adequada.	3		
11	Arranjo com flores nobre para púlpito, em embalagem adequada.	10		
12	Arranjo para mesa de apoio e coquetel com 06 flores, em embalagem adequada.	14		
13	Arranjo composto por 01 orquídea <i>phalaenopsis</i> plantada em vaso de vidro transparente quadrado.	3		
14	Palmeiras	10		
15	Coroas de 75 cm de diâmetro, aproximadamente, com flores naturais (rosas, calábrias e margarida), fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M).	2		
16	Coroas de 90cm de diâmetro, aproximadamente, com flores naturais (rosas, calábrias e margaridas), fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M).	3		
17	Coroa de 1m de diâmetro, aproximadamente, com flores nobres como rosas colombianas, lírios, orquídeas e lisianthus, com fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M)	2		
VALOR TOTAL				

5.1.2 – DA TAXA DE SERVIÇOS:				
Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Taxa pelo serviço de disponibilização dos arranjos florais em qualquer lugar do país, exceto na cidade do Rio de Janeiro.	1		

5.1.3 - O valor GLOBAL ESTIMADO deste Contrato (subitem 5.1.1) é de R\$ _____(_____);

5.1.4 - A incidência tributária e demais encargos como matérias, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar no preço contratado.

5.1.5 – Os preços são fixos e irredutíveis.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 - O pagamento à Contratada será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela

apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto para valor superior a R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*), **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

5.2.1.1 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

5.2.1.2 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 5.2.1.1, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Compras (NUCOMP) do Contratante, 16º andar, sala 1.604, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, na primeira semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail dicom@trf2.gov.br.

5.2.3 - Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 – Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

5.2.4.1 – A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa n.º 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas n^{os} 539 de 25/04/2005 e 706 de 09/01/2007 e pela IN RBF nº 765 de 02/08/2007.

5.2.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.6 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão nº 964/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.2.6.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme o especificado, condicionada à aprovação do mesmo:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR	ELEMENTO DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
02.061.0569.4257.6013	060.071	3.3.90.30.15	

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações estabelecidas por este Contrato sujeitá-la-á às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - As penalidades a que fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

7.3.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor que seria pago à Contratada inadimplente.

7.4 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4.1 - A multa moratória estipulada acima fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

7.5 – Caso não sejam pagas no prazo estabelecido, as multas dispostas nos itens 7.3 e 7.4 serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6 - Se as multas dispostas nos itens 7.3 e 7.4 forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.

7.7 - O período de atraso será contado em dias corridos.

7.8 - A aplicação das multas ora previstas não impedem que a autoridade competente rescinda e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24-12/2004-TRF-2ª RG de 16/12/2004, atualizada em 08/06/2005.

7.10 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

7.11 – Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

7.12 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.12.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2015 e seu Anexo I;
- b) Proposta datada de __/__/__, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados, juntada às fls. __/___ do Processo.

9.2 – Na hipótese de divergência entre dos documentos indicados nas letras “a” e “b” prevalecerá o disposto no documento indicado na letra “b”.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

10.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2015, inclusive.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

12.1- Após o término deste Contrato a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

12.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/1995 e nº 10.192 de 14/02/2001.

13.2 -A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

13.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos (16º andar – sala 1603 A), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (*três*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro,

de 2015.

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

NOME
EMPRESA
Cargo